TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a **aquisição de 06 (seis) ventiladores de coluna e 03 (três) sanduicheiras elétricas**, de acordo com o descritivo e quantitativo abaixo indicado:

Item	Qt	Un	Descrição dos Produtos	Imagem Ilustrativa	Valor unitário	Valor total
01	06	Un	Ventilador de coluna, com hélice de aproximadamente 40 cm de diâmetro, grade de proteção frontal e traseira, 3 velocidades de ventilação, oscilação horizontal automática, inclinação vertical ajustável e altura regulável. Base redonda, estrutura resistente e estável, motor elétrico de boa potência, proporcionando adequada circulação de ar. Acabamento na cor preta, funcionamento silencioso, alimentação elétrica 127 V, com cabo de energia e plugue conforme normas vigentes. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 meses.		**R$ 292,15**	**R$ 1.752,90**
02	03	Un	SANDUICHEIRA ELÉTRICA: Aparelho elétrico para preparo de sanduíches, com capacidade para preparar 2 sanduíches simultaneamente, placas antiaderentes que facilitam a limpeza, aquecimento uniforme, fechamento com trava de segurança, luzes indicadoras de funcionamento e aquecimento, alça com isolamento térmico, pés antiderrapantes e		**R$ 123,79**	**R$ 371,37**

Assinado digitalmente por Fernando Pereira Favaro, Marcelo Vitor da Silva, JACKELINE CONCEICAO FERNANDES e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RLJ-RMD-M9V-L85.

			acabamento resistente. Alimentação elétrica 127 V, potência compatível com o uso doméstico e cabo de energia com plugue padrão brasileiro. Deve ser de boa qualidade, resistente e de fácil utilização e higienização.			
Valor Estimado da Contratação:				**R$ 2.124,27 (Dois mil cento e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos.**		

1.2. O(s) item(ns) objeto deste termo de referência são caracterizados como comum(ns), cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da autorização de fornecimento pela contratada.

1.4. As empresas deverão, obrigatoriamente, citar a marca e modelo do objeto cotado, além de apresentação de prospecto/catálogo contendo imagens e características técnicas provenientes do fabricante, sob pena de desclassificação do item da proposta não identificado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição tem por finalidade atender às necessidades do Serviço Municipal Funerário e de Organização de Luto – SEMUL, visando proporcionar melhores condições de conforto, bem-estar e apoio às atividades diárias desempenhadas pelos servidores do Departamento Administrativo.

A aquisição dos ventiladores de coluna justifica-se pelo fato de que os ambientes ainda não dispõem de aparelhos de ar-condicionado instalados e, considerando o período de temperaturas elevadas, torna-se necessária a adoção de medidas para melhorar a circulação do ar e amenizar o calor nos locais de trabalho.

A aquisição da sanduicheira elétrica visa disponibilizar aos servidores um equipamento adequado para o preparo de lanches durante os intervalos de suas atividades, proporcionando maior praticidade e melhores condições de utilização do espaço destinado ao apoio e à alimentação dos funcionários.

Assinado digitalmente por Fernando Pereira Favaro, Marcelo Vitor da Silva, JACKELINE CONCEICAO FERNANDES e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RLJ-RMD-M9V-L85.

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos busca atender às necessidades de infraestrutura e apoio do Departamento Administrativo, contribuindo para o bem-estar dos servidores, a melhoria das condições do ambiente de trabalho e a continuidade dos serviços prestados à população.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. **Prazo e local de entrega (art. 42, I, c do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)**

3.1.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) recebimento da nota de empenho/solicitação de fornecimento ou contrato assinado e deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021.

3.1.2. A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço: Rua Nico Antero, 44, Bairro Parque Ozanam, CEP 37.004-650, Varginha/MG, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h às 17:00h.

3.2. **Recebimento (art. 42, I, c do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)**

3.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (Sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (Sete) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

3.3. **Preposto**

Assinado digitalmente por Fernando Pereira Favaro, Marcelo Vitor da Silva, JACKELINE CONCEICAO FERNANDES e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RLJ-RMD-M9V-L85.

3.3.1. A Contratada poderá designar formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021.

5. DA FORMA DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

5.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3. Durante a execução do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

Assinado digitalmente por Fernando Pereira Favaro, Marcelo Vitor da Silva, JACKELINE CONCEICAO FERNANDES e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RLJ-RMD-M9V-L85.

6.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Prazo de pagamento

7.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da competente Nota Fiscal / Fatura pelo Contratado, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração e a respectiva fiscalização do Contrato.

7.1.2. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

7.1.3. Em caso de irregularidade fiscal da contratada por ocasião do pagamento, a Administração notificará a contratada para a regularização da documentação. Não sendo providenciada a regularização da documentação, o Serviço Municipal Funerário e de Organização de Luto adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.2. Forma de pagamento

7.2.1. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

7.2.2. Será considerada data provável do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Assinado digitalmente por Fernando Pereira Favaro, Marcelo Vitor da Silva, JACKELINE CONCEICAO FERNANDES e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RLJ-RMD-M9V-L85.

7.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. DO REAJUSTE CONTRATUAL

Os preços são fixos e irreajustáveis.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente contratação será realizada por dispensa licitatória, na forma eletrônica, com a adoção do critério de menor preço por item; com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da contratação é de **R$ 2.124,27 (Dois mil cento e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos.**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária do Serviço Municipal Funerário e de Organização de Luto, consignada no orçamento para o exercício de 2026, de acordo com a seguinte classificação:

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Despesa	Organograma	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Recurso
08	22.01.00	08	122	5500	2.547	3.3.90.30	1501.000.0000.0000

ORIGEM DO RECURSO						
Próprio	Estadual	Federal	Próprio e Estadual	Próprio e Federal	Acordo Vale	Outros
X						

Assinado digitalmente por Fernando Pereira Favaro, Marcelo Vitor da Silva, JACKELINE CONCEICAO FERNANDES e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RLJ-RMD-M9V-L85.

11.2. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAS SANÇÕES

12.1. São aplicáveis as seguintes penalidades:

I – Advertência;

I – Multa;

II – Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos;

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

12.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.3. A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

I – descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na prestação dos serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II – inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

12.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

I – multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

Assinado digitalmente por Fernando Pereira Favaro, Marcelo Vitor da Silva, JACKELINE CONCEICAO FERNANDES e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RLJ-RMD-M9V-L85.

III – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

IV – multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

c) tumultuar a sessão pública da licitação;

d) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

e) propor recursos manifestamente protelatórios;

f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) outras situações de natureza correlatas.

V – multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

j) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

Assinado digitalmente por Fernando Pereira Favaro, Marcelo Vitor da Silva, JACKELINE CONCEICAO FERNANDES e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RLJ-RMD-M9V-L85.

k) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

l) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

m) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

n) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

o) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

p) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

q) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

r) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;

s) deixar de repor funcionários faltosos;

t) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

u) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

v) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

w) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;

x) outras situações de natureza correlata.

VI – multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VII – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa,

Assinado digitalmente por Fernando Pereira Favaro, Marcelo Vitor da Silva, JACKELINE CONCEICAO FERNANDES e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RLJ-RMD-M9V-L85.

respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.5. Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

I – der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

VIII – der causa à inexecução total do contrato;

IX – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

X – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

XI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

XII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

XIII – outras situações de natureza correlatas.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada àquele que:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

XIV – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

XV – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XVI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XVII – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XVIII – outras situações de natureza correlata.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

Assinado digitalmente por Fernando Pereira Favaro, Marcelo Vitor da Silva, JACKELINE CONCEICAO FERNANDES e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RLJ-RMD-M9V-L85.

12.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

13.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (C.N.P.J.);

13.2.2. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;

13.2.3. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;

13.2.4. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

13.2.5. Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

Assinado digitalmente por Fernando Pereira Favaro, Marcelo Vitor da Silva, JACKELINE CONCEICAO FERNANDES e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RLJ-RMD-M9V-L85.

13.2.6. Prova de Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

13.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.3.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o envio da documentação de habilitação.

13.3.2. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada ao Contratante ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento objetivado na presente contratação;

14.2. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluídos aí, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, taxas de serviços, manutenção (preventiva e corretiva) e outros;

14.3. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da presente contratação;

14.4. Obedecer todas as exigências estabelecidas neste instrumento;

14.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação;

14.6. Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal;

14.7. Providenciar a montagem dos itens, após a entrega, no local indicado no subitem 3.1.1 do Termo de Referência, onde será observada a quantidade e as especificações mínimas do material.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Assinado digitalmente por Fernando Pereira Favaro, Marcelo Vitor da Silva, JACKELINE CONCEICAO FERNANDES e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RLJ-RMD-M9V-L85.

15.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente instrumento;

15.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada ao Contratante pela correta execução do fornecimento do objeto contratado;

15.3. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.4. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

Varginha, 06 de novembro de 2026.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo(s) servidor(es) abaixo:

Fernando Pereira Fávaro
Equipe de Planejamento
Matrícula 111

Marcelo Vitor da Silva
Equipe de Planejamento
Matrícula 135

Jackeline Conceição Fernandes
Gestor Contratual
Matrícula 125

Marco Antônio de Carvalho
Fiscal Técnico
Matrícula 162

Celso Ávila Prado
Diretor Administrativo
Matrícula 165

Assinado digitalmente por Fernando Pereira Favaro, Marcelo Vitor da Silva, JACKELINE CONCEICAO FERNANDES e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código RLJ-RMD-M9V-L85.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 06/11/2026 às 12:09:56

Assinantes

Fernando Pereira Favaro

Assinou em 06/11/2026 às 12:41:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Fernando Pereira Favaro, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Marcelo Vitor da Silva

Assinou em 06/11/2026 às 12:54:51 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Marcelo Vitor da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

JACKELINE CONCEICAO FERNANDES

Assinou em 06/11/2026 às 13:37:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.395.196-**.

Eu, JACKELINE CONCEICAO FERNANDES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Marcos Antonio de Carvalho

Assinou em 06/11/2026 às 14:48:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Marcos Antonio de Carvalho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

CELSO AVILA PRADO

Assinou em 06/11/2026 às 15:11:38 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.388.076-**.

Eu, CELSO AVILA PRADO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RLJ-RMD-M9V-L85